## Prefeitura Municipal



www.inconfidentes.mg.gov.br



Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro - Inconfidentes | MG

## LEI Municipal nº 1.316, de 08 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre o Atendimento Preferencial de Pessoas com Espectro Autista, estabelecimentos comerciais, de serviços e similares no Município de Inconfidentes e dá outras providências.

Décio Bonamichi, Prefeito Municipal de Inconfidentes, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgou a seguinte lei:

- Art. 1°. Todos os estabelecimentos comerciais no Município de Inconfidentes darão atendimento preferencial e prioritário a pessoas com transtorno espectro autista.
- § 1°. A preferência e a prioridade estabelecidas no caput compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviços, inclusive em estabelecimento que vendam alimentos e bebidas.
- § 2°. Considera se, para os efeitos desta Lei, pessoas com deficiência aquelas previstas no Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, a lei nº 12.764/12 (Lei Berenice Piana) institui a Politica Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no seu art.1° § 2° deixou claro que o individuo diagnosticado no espectro autista é considerado pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
- Art. 2°. Os estabelecimentos comerciais de serviços e similiares deverão manter em local visível de sua dependência, placas com os seguintes dizeres: "Lei Municipal nº ....... Mulheres gestantes, lactantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com transtorno espectro Autista tem atendimento Preferencial".
- Art. 3°. O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores a:

I – Advertência;

II - Multa correspondente a 02 URFM's;

III - Em caso de reincidência, o valor da multa corresponderá a 04

URFM,s.

Parágrafo Único. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo, respeitada ampla defesa e contraditório. SANCIONADO OZI JOLZIZ

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de Outubro de 2018.

Dégio Bonamichi

Prefeito Municipal

